



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 301

Regulamenta a Resolução nº 551, de 13 de maio de 2004, que "Dispõe sobre o desconto mensal, em folha de pagamento da conta telefônica dos vereadores, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 22, da Lei Orgânica Municipal e, considerando os termos do art. 4º, da Resolução nº 551, de 13 de maio de 2004, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O custo mensal individual da linha telefônica vinculada ao tronco 458-5000, disponibilizada no gabinete do vereador, sob sua responsabilidade, terá como limite de isenção o valor inicial de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º. O limite fixado corresponde a 119% (cento e dezenove por cento) da Assinatura Básica Ramal DDR mensal, da empresa de telefonia utilizada pela Câmara Municipal, que atualmente é de R\$ 101,37 (cento e um reais e trinta e sete centavos).

§ 2º. A Administração da Câmara se responsabilizará pela atualização das tarifas no software da central telefônica - PABX, nos mesmos índices autorizados pela ANATEL, da qual dará conhecimento aos usuários, mediante circular.

§ 3º. Será elaborado relatório detalhado de cada ramal, a partir do histórico das ligações, extraído da central, e, a cada dez dias, ou a critério da Administração, serão entregues extratos parciais aos vereadores, para controle e acompanhamento.

§ 4º. Ao final de cada período, compreendido entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês vigente, será emitido boletim com as despesas totais do ramal, onde o valor excedente ao estabelecido no caput e § 1º, será lançado como débito na remuneração daquele mês do vereador.

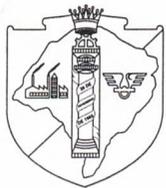
§ 5º. O limite de isenção de que trata o "caput" do art. 1º da Resolução nº 551, será automaticamente alterado de acordo com os índices de reajuste autorizados pela ANATEL, atualizando-se também o valor fixado no § 1º.

Art. 2º. Cada ramal terá a sua própria senha, cujo código será de inteira responsabilidade do usuário, cabendo a ele zelar pelo absoluto sigilo.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97



Câmara Municipal de Esteio

Art. 3º. Casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 28 de junho de 2004.

Mesa Diretora:


Fladimir Costella,
Presidente.


Arioli do Prado,
Vice-Presidente.


Jane Krahe,
1ª Secretária.


Valéria Daitx,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97